

PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA 1187, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O JUIZ CORREGEDOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do PAV 23066.2017,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pleito para determinar a suspensão do expediente na 1ª Vara Cível da Comarca de Ceará-Mirim/RN, para o período de 06.11.2017 a 10.11.2017. Por conseguinte, nos mencionados dias, ficam suspensos os prazos processuais e os judiciais, ressaltando-se que tal suspensão não poderá prejudicar o recebimento regular de pedidos de natureza urgente, pelo próprio Juízo que estiver com o expediente suspenso, tampouco o determinado no art. 76, §§ 4º, 5º e 6º, do Novo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 2º Além das ressalvas do artigo anterior, a suspensão de expediente de que trata esta Decisão não pode prejudicar a expedição de alvará.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06.11.2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 08 de novembro de 2017.

FÁBIO ATAÍDE
Juiz Corregedor Auxiliar